



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444 (54) 2131.5302

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de CHAMADA PÚBLICA, visando a habilitação dos fornecedores e recebimento de documentação de habilitação e projetos de venda para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, nº 04, de 02/04/2015, nº 06 de 08/05/2020 e nº 21 de 21/11/2021, e demais disposições legais pertinentes, mediante o estabelecido neste Edital e seus Anexos
- 1.2. O processamento desta Chamada Pública está a cargo de Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 365/2024.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente processo é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e Centros de Atendimento Integral.
- 2.2. Ao responder a presente Chamada Pública pleiteando a habilitação para a celebração de contrato, cada licitante interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos contratos, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado neste Edital e seus Anexos. Ao responder a presente Chamada Pública pleiteando a habilitação para a celebração de contrato, cada licitante interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos contratos, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado neste Edital e seus Anexos.

3. DO PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento será realizado de 09 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, das 9 horas às 16 horas.
- 3.2. O credenciamento será realizado mediante petição externa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através do link: [ACESSO DE USUÁRIO EXTERNO](#).
- 3.3. Informações sobre o cadastro SEI estão disponíveis no link [SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444 (54) 2131.5302

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dos fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) No caso de agroindústria: Alvará de Saúde ou Licença Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou Declaração de Cadastro, que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA e que faz parte de um grupo que se responsabiliza por ele, no caso de produtos orgânicos.

4.2. Dos Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física organizados

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato de DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) No caso de agroindústria: Alvará de Saúde ou Licença Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
- e) Certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou Declaração de Cadastro, que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA e que faz parte de um grupo que se responsabiliza por ele, no caso de produtos orgânicos.

4.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444 (54) 2131.5302

- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) No caso de agroindústria: Alvará de Saúde ou Licença Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
- g) Certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou Declaração de Cadastro, que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA e que faz parte de um grupo que se responsabiliza por ele, no caso de produtos orgânicos.

4.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para a regularização da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).
- 5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 5.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo II).

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 6.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE.
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata.
 - c) O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária.
 - d) O grupo de projetos do estado.
 - e) O grupo de projetos do país





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444 (54) 2131.5302

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.3. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6.4. Caso o Município não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

6.5. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação nos termos exigidos neste Edital, bem como as que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital e legislação pertinente. As demais serão habilitadas.

8. DO RESULTADO

8.1. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão publicará o resultado dos fornecedores habilitados.

8.2. O fornecedor que for declarado INABILITADO poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, por meio de protocolo no Setor de Expediente, da Prefeitura Municipal de Farroupilha, na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, das 9 às 16 horas, ou pelo e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br

9. DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas:

RUBRICA: SEDUC

2052 – Man.Des.Ens.Fund.Val.Mag. – FNDE/PNAE FUNDAMENTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444 (54) 2131.5302
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 768.01

2061 – Man. Des. Ativid. da Pré-Escola – FNDE/PNAE PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 841.01

2069– Man.Des.Ativid. da Educação de Jovens e Adultos – FNDE/PNAE EJA

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 910.01

2065- Assistência a Educação Infantil- RECURSO PNAE CRECHE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 872.01

2052 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 766.02

2061 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 840.02

2065 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 871.02

2069 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE EJA

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 909.01

2053 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE CONTRATURNOS

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 772.02

9.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da Chamada Pública e da ordem de empenho, bem como o banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome do fornecedor) no qual será





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444 (54) 2131.5302
realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.855.349,24 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme estimativa anual encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. Esta estimativa não configura obrigação contratual de execução nem como valor mínimo contratual.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato, cuja minuta está contida no anexo III deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação neste processo de Chamada Pública implica em concordância com todos os termos e condições deste Edital.
- 11.2. É facultado à Administração a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.
- 11.3. Sempre que necessário, a divulgação dos atos deste processo será procedida através de publicação no Diário Oficial do Município de Farroupilha.
- 11.4. No interesse da Administração, este processo poderá ser revogado ou anulado, nos termos da legislação pertinente.
- 11.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos dias úteis, das 9 às 16 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, na Praça Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, ou pelo e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 12.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 12.1.2. Anexo II – Projeto de Venda.
- 12.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

